



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 038/2017

Modalidade: PREGÃO Nº 028/2017

Tipo: PRESENCIAL (dia 29/05/2017 às 13h00min)

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS.

I – PREÂMBULO.

1.1 - A Prefeitura Municipal de Itanhomi – MG, com sede à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.493.239/0001-06, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS, designado pela Portaria nº 013/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dia 29/05/2017 às 13h00min, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, ainda, pelas demais condições estabelecidas no presente EDITAL e seus anexos, que as licitantes devem submeter-se, sem quaisquer restrições.

1.2 - Prazo para a apresentação dos envelopes contendo as propostas iniciais e a documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ENTREGA DOS ENVELOPES "01 - PROPOSTA"

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi

ENDEREÇO: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000

DIA: Até 29 de maio de 2017

HORÁRIO: Até as 13h00min (treze horas)

ABERTURA DOS ENVELOPES "02 - DOCUMENTAÇÃO".

LOCAL: Secretaria da CPL – Sede da Prefeitura Municipal de Itanhomi

ENDEREÇO: Avenida JK, nº 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000

DIA: Até 29 de maio de 2017

HORÁRIO: Até as 13h00min (treze horas)

II - DO OBJETO.

2.1 – O objeto da presente licitação é a **Aquisição de 03 (três) veículos usados**, sendo **02 (duas) VAN UTILITÁRIO**, cor branca, modelo executivo, ano de fabricação 2009 ou superior, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, motor com potência mínima de 140cv, movido a diesel, turbo, direção hidráulica, freios a ar, câmbio manual de 06 marchas, freios a disco, pneus novos na dianteira, pintura nova, pneus novos mecânica revisada e garantia para motor, caixa e diferencial por 90 dias, documentação em dia, **01 (um) MICRO-ÔNIBUS**, cor branca, modelo rodoviário, ano de fabricação 2009 ou superior, motor dianteiro movido a diesel comum, motor com potência mínima de 140cv, turbo, direção hidráulica, freios a ar, carroceria com capacidade mínima de 25 lugares sentados, poltronas soft, frigobar, tv, ar condicionado, pintura nova, pneus novos, mecânica revisado, com garantia de 90 dias para motor, caixa e diferencial, documentação em dia, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I deste instrumento.

2.2 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

- 2.2.1 - ANEXO I - Termo de Referência (Descrição e especificações técnicas do objeto);
- 2.2.2 - ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.3 - ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta comercial;
- 2.2.4 - ANEXO IV - Modelo de apresentação da planilha orçamentária de custos;
- 2.2.5 - ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;
- 2.2.6 - ANEXO VI - Modelo de declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- 2.2.7 - ANEXO VII - Modelo de declaração de idoneidade;
- 2.2.8 - ANEXO VIII - Modelo de declaração de regularidade quanto ao trabalho do menor;
- 2.2.9 - ANEXO IX - Modelo de declaração assegurando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
- 2.2.10 - ANEXO X - Minuta contratual.

III - DAS RESTRIÇÕES, CONDIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 - DAS RESTRIÇÕES:

3.1.1 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrarem sob falência, consorciada, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas.

3.2 - DAS CONDIÇÕES:

3.2.1 - Poderão participar da presente licitação todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que solicitarem formalmente o EDITAL convocatório até o penúltimo dia útil da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de expediente entregue no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

Departamento Municipal de Licitação, aos cuidados da Pregoeiro Municipal, designada no preâmbulo deste edital.

3.2.2 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o EDITAL permanecerá afixado no quadro de avisos no saguão da Prefeitura Municipal de Itanhomi. Cópia do edital poderá ser obtida junto à Equipe de Apoio ao Pregão, na Prefeitura Municipal, no horário de 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, dentro dos prazos previstos neste instrumento.

3.3 – DOS REQUISITOS PARA AS LICITANTES:

3.3.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.2 – O ENVELOPE “02”, contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e declarações (de acordo com os anexos deste instrumento), deverá conter:

3.3.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.2.1.1 – Conforme o caso consistirá em:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo inicial, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor (última alteração), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Receita Estadual);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

3.3.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Judicial Cível Negativa, expedida através da internet ou por órgão competente do Poder Judiciário da comarca da sede da pessoa jurídica, a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3.2.4 – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

- b)** Declaração de IDONEIDADE, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública em quaisquer de suas esferas (ANEXO VII);
- c)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o Decreto Federal nº 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO VIII);
- d)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que a empresa cumpre as normas de saúde e segurança no trabalho (ANEXO IX).

3.3.3 – Os documentos necessários à habilitação da licitante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original.

3.3.4 – Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato de abertura dos envelopes “02 – DOCUMENTAÇÃO”.

3.3.5 – Os documentos retirados pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores.

3.3.6 – A ausência de documentos ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título DESCLASSIFICARÁ AUTOMATICAMENTE a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

3.3.7 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

IV – DO CREDENCIAMENTO.

4.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante legal da proponente deverá se apresentar para CREDENCIAMENTO, junto à Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.2.1 - Tratando-se de sócio ou proprietário da empresa, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, juntamente com a última alteração estatutária ou contratual, ou ainda, outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, os documentos descritos no subitem anterior, de acordo com o enquadramento da empresa, e a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo constante no ANEXO II deste edital, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, os documentos descritos no subitem 4.2.1, de acordo com o enquadramento da empresa, e a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório competente, de dirigente, sócio ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

proprietário da empresa proponente, na qual constem amplos poderes para participar da LICITAÇÃO N°. 038/2017 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), podendo para tanto interpor RECURSOS e desistir de sua interposição, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 – Juntamente com os documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO, deverá ser apresentada DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que a mesma aceita as exigências do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, conforme modelo constante no ANEXO V deste instrumento.

4.4 – Os documentos para o credenciamento e a declaração descrita no item anterior deverão ser apresentados separados dos envelopes 01 - Proposta Comercial e 02 - Documentos de Habilitação.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (uma) empresa.

V – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES.

5.1 – A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e lacrados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “01 – PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ABERTURA: DIA 29/05/2017 às 13h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

A/C Sr. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS (PREGOEIRO OFICIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

AVENIDA JK, Nº 91 - CENTRO - ITANHOMI/MG - CEP: 35.120-000

ENVELOPE “02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ABERTURA: DIA 29/05/2017 às 13h00min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

A/C Sr. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS (PREGOEIRO OFICIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

AVENIDA JK, Nº 91 - CENTRO - ITANHOMI/MG - CEP: 35.120-000

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

6.1 - Não será admitido o encaminhamento da PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO via fax ou por e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

6.2 – Após o recebimento dos envelopes pela Equipe de Apoio ao Pregão, não serão aceitos pedidos de juntadas ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou de condições.

6.3 – Após o horário estabelecido, a Equipe de Apoio ao Pregão, não receberá envelopes contendo PROPOSTA COMERCIAL ou DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de nenhuma empresa retardatária, independente da alegação e pretextos causadores do atraso.

VII – DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL.

7.1 – O envelope 01 – PROPOSTA deverá conter a Proposta Comercial e a Planilha Orçamentária de Custos, datilografadas ou processadas em computador, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devidamente datada e assinada ao seu final, contendo, sob pena de desclassificação:

7.1.1 – Indicação da razão social, endereço completo, inscrição estadual e CNPJ da proponente;

7.1.2 – Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

7.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações exigidas;

7.1.4 – Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo arábico e por extenso (somente o preço total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de forma clara e precisa, limitando-se rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: gêneros alimentícios, transporte para entrega das refeições, mão de obra para preparo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.5 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope proposta;

7.1.6 - Período para entrega: máximo 30 (trinta) dias após assinatura do presente contrato;

7.1.7 - Local da entrega dos veículos: Pátio da Prefeitura Municipal de Itanhomi;

7.1.8 - Data, carimbo, assinatura e identificação do signatário.

7.1.9 - Prospecto dos Veículos.

7.1.10 - Laudo de Inspeção Técnica, expedido pelo INMETRO.

7.2 - Não serão consideradas propostas alternativas ou que ofereçam descontos ou vantagens em relação às demais propostas.

7.3 - O envelope 01 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá ser apresentado de acordo com os modelos constantes nos ANEXOS III e IV deste edital.

VIII - DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1 - No envelope 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que será apresentado indevassável, mediante fecho ou lacre, rubricado no local de fechamento, deverão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

apresentados os documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.2 – Os documentos de que fala o item anterior são os exigidos no **ITEM 3.3**, seus subitens e suas alíneas.

8.3 – Os documentos originais apresentados para autenticação serão devolvidos pela Equipe de Apoio ao Pregão, após sua conferência pelos interessados.

IX – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1 – O Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS, realizado no local, dia e horário já determinados no item **1.2** deste edital.

9.3 – Nos termos deste EDITAL, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

9.4 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novas proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

contendo a Proposta Comercial e Documentação, exclusivamente das participantes devidamente credenciadas.

9.5 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

9.5.1 - Abertos os envelopes de PROPOSTAS COMERCIAIS, cujos documentos serão rubricados, lidos, conferidos e analisados pela Pregoeiro e pelas licitantes que desejarem, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.5.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, a Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO pelo LOTE ÚNICO, e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.5.3 - Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que suas proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.6 - LANCES VERBAIS:

9.6.1 - Às licitantes classificadas, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última classificada e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

9.6.2 – Os lances verbais a que se refere o subitem anterior destinam-se a cobrir a oferta da PRIMEIRA CLASSIFICADA, ou seja, tem que ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances de igual valor.

9.6.3 – O empate entre 02 (duas) ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver empate entre as propostas escritas e quando nenhuma das demais licitantes classificadas apresentar proposta verbal inferior a estas. Neste caso o desempate ocorrerá através de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO.

9.6.4 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7 – JULGAMENTO:

9.7.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado pelo LOTE ÚNICO.

9.7.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas ofertadas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.7.2.1 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado do objeto cotado;

9.7.2.2 – Em havendo apenas 01 (UMA) OFERTA e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

9.7.3. – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base na documentação apresentada.

9.7.4 – Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada pela Pregoeiro, a LICITANTE vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7.5 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se a sua autora não atender aos requisitos de habilitação, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela ADJUDICADO o objeto deste edital, para a qual apresentou proposta.

9.7.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao EDITAL, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.7.7 – A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita com os preços de cada item licitado pela empresa, cujo valor resultou do lance verbal final ofertado.

9.8 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, no final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregão e pelos representantes das licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

9.9 – Decididos os recursos ou transcorrido prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeiro devolverá, às licitantes, julgadas desclassificadas, os envelopes “01 – Documentos de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades mencionadas no ITEM **17** deste EDITAL.

9.11 – Será admitida mais de 01 (uma) licitante vencedora.

9.12 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta e que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.13 – Será publicado no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, o resultado desta licitação com a classificação das licitantes.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2 – Caberá à Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do EDITAL no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecidos no § 1º do artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

10.3 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XI – DOS RECURSOS.

11.1 – No final da sessão, após declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A licitante poderá também apresentar as razões do RECURSO no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

12.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeiro ADJUDICARÁ o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

Competente (incisos XV e XX, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/00 e incisos XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

12.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente ADJUDICARÁ o objeto à licitante vencedora e HOMOLOGARÁ o procedimento licitatório.

XIII – DA ENTREGA DOS PRODUTOS.

13.1 – Os VEÍCULOS deverão ser entregues no máximo 30 (trinta) após sua ordem de fornecimento no pátio da Prefeitura Municipal de Itanhomi de acordo com o ANEXO I, caso contrário, não serão aceitas pela Administração.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.

14.1 – O CONTRATO regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste EDITAL e seus anexos e pelos preceitos do Direito Público.

14.2 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora, será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta contratual constante no ANEXO X deste edital.

14.2.1 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

14.2.2 - Caso a ADJUDICATÁRIA não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.3 - O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX, correio eletrônico ou remessa postal.

14.4 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.5 - O contrato firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

XV - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

15.1 - O contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

15.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

15.1.3 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

15.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

16.1 - O município de Itanhomi/MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

16.1.1 - Em moeda corrente do país;

16.1.2 - Mensalmente, de acordo com a entrega dos PRODUTOS, objeto deste instrumento;

16.1.3 - Mediante a apresentação, sempre no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termo das legislações pertinentes em vigor;

16.1.4 - Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;

16.1.5 - Através de cheques nominais, boletos bancários, ficha de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósitos em conta corrente da CONTRATADA.

16.2 - Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

16.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

16.4 – Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado o prazo para a liberação dos pagamentos.

16.5 – Os preços propostos não sofrerão reajuste durante o período de vigência do CONTRATO.

XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 – A recusa da adjudicatária em assinar o CONTRATO, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a execução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

17.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2 – Multas;

17.1.3 – Rescisão unilateral do CONTRATO sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

17.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a CONTRATANTE;

17.1.5 – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

17.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

17.2 – As multas serão aplicadas à razão de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia que a CONTRATADA deixar de cumprir com suas obrigações.

17.3 – O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

17.4 - As sanções previstas neste CAPÍTULO poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

17.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

17.5.1.1 - Retardarem a execução do PREGÃO;

17.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVIII - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

18.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

18.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ficha 176: 02.06.01.10.301.0015.1028.449052-00 Fonte: 1.02.00

Ficha 176: 02.06.01.10.301.0015.1028.449052-00 Fonte: 1.23.00

Ficha 176: 02.06.01.10.301.0015.1028.449052-00 Fonte: 1.48.00

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1 - Este EDITAL deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

21.2 – Será dada vista às proponentes interessadas tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do objeto ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 – É vedado à licitante retirar sua PROPOSTA ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

21.5 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6 – A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese. Não poderá, ainda, subcontratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresse e formal consentimento do município de Itanhomi. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da contratada pela execução satisfatória do objeto.

21.7 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.8 – O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

21.9 - A participação neste PREGÃO implicará aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.10 - O EDITAL poderá ser obtido no endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>, ou ainda no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida JK, nº 91 - Centro - Município de Itanhomi/MG - CEP: 35.120-000, até o penúltimo dia útil designado para recolhimento dos envelopes, local onde poderão ser prestados os esclarecimentos julgados necessários.

20.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07h00min as 11h00min horas e 12h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira, no endereço descrito no subitem **20.10**, ou pelos telefones/FAX (33) 3231-1342 ou 3231-1345, ou através do e-mail: licitacaoita2017@gmail.com.

20.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Itanhomi/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 15 de maio de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 13h00min

OBJETO: Aquisição de veículos usados para compor a frota do Município de ITANHOMI.

Especificações básicas dos veículos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA DO	VALOR UNIT
				PRODUTO	R\$
OFERTADO					
01	<u>VEÍCULO USADO</u> , tipo VAN UTILITÁRIO, modelo executivo, ano de fabricação 2009 ou superior, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, motor com potência mínima de 140cv, movido a diesel, turbo, direção hidráulica, freios a ar, câmbio manual de 06 marchas, freios a disco, pneus novos na dianteira, pintura nova, pneus novos mecânica revisada e garantia para motor, caixa e diferencial por 90 dias, documentação em dia.	UN	02		
02	<u>VEÍCULO USADO</u> , tipo MICRO-ÔNIBUS, modelo rodoviário, ano de fabricação 2009 ou superior, motor dianteiro movido a diesel comum, motor com potência mínima de 140cv, turbo, direção hidráulica, freios a ar, carroceria com capacidade mínima de 25 lugares sentados, poltronas soft, frigobar, tv, ar condicionado, pintura nova, pneus novos,	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

	mecânica revisado, com garantia de 90 dias para motor, caixa e diferencial, documentação em dia.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO II

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 13h00min

OBJETO: Aquisição de veículos usados para compor a frota do Município de ITANHOMI.

Pelo presente instrumento **CRENCIAMOS** o(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, n° _____, bairro _____ - Município de _____, para participar das reuniões relativas ao PROCESSO LICITATÓRIO acima referenciado, a quem conferimos amplo poderes para junto à Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG praticar os atos necessário para representar a outorgante, usando dos recursos legais, podendo para tal requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da licitante, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 13h00min

À

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG

Att. FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS

A empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº ____ - bairro _____ - Município de _____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, vem apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, referente ao processo licitatório acima referenciado, que tem por objeto Aquisição de veículos usados para compor a frota do Município de ITANHOMI, conforme descrição e especificações técnicas constantes no ANEXO I do edital convocatório.

DECLARAMOS que no preço proposto encontra-se incluído todos os tributos, encargos sociais, produtos alimentícios, transporte para entrega dos pães, mão de obra para preparo e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que concordamos plenamente com os termos do EDITAL e seus anexos.

- 01)** Propomos para o fornecimento do objeto acima descrito, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme **Planilha Orçamentária de Custos** em anexo.
- 02)** Forma de pagamento: CONFORME EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

- 03) Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 04) Período para entrega: No ato da assinatura do contrato.
- 05) Local de entrega dos veículos: Pátio da Prefeitura Municipal de Itanhomi.

_____, ____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 13h00min

OBJETO: Aquisição de veículos usados para compor a frota do Município de ITANHOMI.

Especificações básicas dos veículos:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA DO	VALOR UNIT
				PRODUTO	R\$
OFERTADO					
01	<u>VEÍCULO USADO</u> , tipo VAN UTILITÁRIO, modelo executivo, ano de fabricação 2009 ou superior, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, motor com potência mínima de 140cv, movido a diesel, turbo, direção hidráulica, freios a ar, câmbio manual de 06 marchas, freios a disco, pneus novos na dianteira, pintura nova, pneus novos mecânica revisada e garantia para motor, caixa e diferencial por 90 dias, documentação em dia.	UN	02		
02	<u>VEÍCULO USADO</u> , tipo MICRO-ÔNIBUS, modelo rodoviário, ano de fabricação 2009 ou superior, motor dianteiro movido a diesel comum, motor com potência mínima de 140cv, turbo, direção hidráulica, freios a ar, carroceria com capacidade mínima de 25 lugares sentados, poltronas soft, frigobar, tv, ar condicionado, pintura nova, pneus novos, mecânica revisado, com garantia de 90	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

	dias para motor, caixa e diferencial, documentação em dia.				
--	---	--	--	--	--

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 13h00min

OBJETO: Aquisição de veículos usados para compor a frota do Município de ITANHOMI.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 038/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, **DECLARO**, que a mesma aceita as normas do EDITAL e atende plenamente seus requisitos, no que diz respeito à habilitação, proposta comercial e demais exigências.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ___ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 13h00min

OBJETO: Aquisição de veículos usados para compor a frota do Município de ITANHOMI.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, n° _____, bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, interessada em participar do Processo Licitatório n° 038/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, nos termos do parágrafo 6° do artigo 27 da Lei Estadual n° 6544/89, de 22 de novembro de 1989, que a empresa acima citada, encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de ____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 13h00min

OBJETO: Aquisição de veículos usados para compor a frota do Município de ITANHOMI.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, na qualidade de PROPONENTE do Procedimento Licitatório da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, acima referenciado, de que não fomos declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 13h00min

OBJETO: Aquisição de veículos usados para compor a frota do Município de ITANHOMI.

DECLARAMOS, para os devidos fins e efeitos legais, que esta empresa cumpre integralmente as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(…) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

ABERTURA: Dia 29/05/2017 às 13h00min

OBJETO: Aquisição de veículos usados para compor a frota do Município de ITANHOMI.

Eu, _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____ - Município de _____, neste ato, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessada em participar do Processo Licitatório nº 028/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, da Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que, a empresa acima citada, cumpre as normas de SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO TITULAR DA EMPRESA

Obs: Carimbo padronizado da empresa – utilizar formulário personalizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Termo de CONTRATO para aquisição de **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS**, para compor a frota do Município de ITANHOMI, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITANHOMI/MG e a empresa _____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.493.239/0001-06, sediada à Avenida JK, nº 91 – Centro – Município de Itanhomi/MG, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Dr, JAEDER CARLOS PEREIRA, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ - expedida pela _____ - inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____ - Centro – Itanhomi/MG.

CONTRATADA: _____
_____, CONTRATO este cuja celebração foi autorizada em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017**, com fundamento nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, tendo justo e pactuado o que se segue, mediante as cláusulas e condições infra-enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1- Constitui objeto do presente CONTRATO a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS USADOS**, para compor a frota do Município de ITANHOMI, ADJUDICADO à contratada em decorrência do julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017**, modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, conforme PROPOSTA e demais peças integrantes do respectivo EDITAL, as quais, conhecidas e aceitas, incorporam-se a este instrumento, independentemente de TRANSCRIÇÃO.

1.2 - Descrição detalhada do OBJETO citado no item anterior:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA DO	VALOR UNIT
				PRODUTO	R\$
OFERTADO					
01	VEÍCULO USADO , tipo VAN UTILITÁRIO, modelo executivo, ano de fabricação 2009 ou superior, capacidade mínima de 15 passageiros sentados, motor com potência mínima de 140cv, movido a diesel, turbo, direção hidráulica, freios a ar, câmbio manual de 06 marchas, freios a disco, pneus novos na dianteira, pintura nova, pneus novos mecânica revisada e garantia para motor, caixa e diferencial por 90 dias, documentação em dia.	UN	02		
02	VEÍCULO USADO , tipo MICRO-ÔNIBUS, modelo rodoviário, ano de fabricação 2009 ou superior, motor dianteiro movido a diesel comum, motor com potência mínima de 140cv, turbo, direção hidráulica, freios a ar, carroceria com capacidade mínima de 25 lugares sentados, poltronas soft, frigobar, tv, ar condicionado, pintura nova, pneus novos, mecânica revisado, com garantia de 90 dias para motor, caixa e diferencial, documentação em dia.	UN	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS.

2.1 - Os VEÍCULOS deverão ser entregues no Pátio da Prefeitura Municipal de Itanhomi no prazo máximo de 30 (trinta) dias da requisição formal dos mesmo pela Administração, através de ordem de fornecimento remetida á CONTRATADA.

2.2 - As despesas relativas à entrega dos VEÍCULOS, tais como como transporte, combustíveis, tributos e outros são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 - Caso os VEÍCULOS não atendam às especificações exigidas, o responsável pelo recebimento dos mesmos não os aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

2.4 - No prazo referido no item **2.1**, poderá a Prefeitura Municipal verificar a qualidade dos VEÍCULOS, a sua aceitação e solicitar, se necessário, exame de técnicos especializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO.

4.1 - O valor global deste CONTRATO é de R\$ _____, (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

4.2 - No preço estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias ao fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta de dotações orçamentárias previstas e indicadas no orçamento vigente deste município, conforme Lei Municipal nº 1.729 de novembro de 2016, sob os seguintes códigos:

5.1.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ficha 176: 02.06.01.10.301.0015.1028.449052-00 Fonte: 1.02.00

Ficha 176: 02.06.01.10.301.0015.1028.449052-00 Fonte: 1.23.00

Ficha 176: 02.06.01.10.301.0015.1028.449052-00 Fonte: 1.48.00

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

6.1 - O Município de Itanhomi/MG, através da Secretaria Municipal da Fazenda, realizará os PAGAMENTOS da seguinte forma:

6.1.1 - Em moeda corrente do país;

6.1.2 - Mensalmente, de acordo com a entrega dos PRODUTOS efetivamente realizada, requisitadas formalmente pelas Secretarias Municipais;

6.1.3 - Mediante a apresentação, sempre no ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês, dos documentos fiscais e tributários devidos, nos termos das legislações pertinentes em vigor;

6.1.4 - Até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data do protocolo da respectiva fatura;

6.1.5 - Através de cheques nominais, boletos bancários, fichas de compensação, transferência eletrônica disponível (TED) ou depósito em conta corrente da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

6.2 – Caso, por culpa do Município, o pagamento da nota fiscal fatura não seja efetuado no prazo previsto nos itens anteriores, será devida uma atualização monetária pela variação do IGPM, a partir do último dia em que a Prefeitura deveria ter efetuado o pagamento, até a data do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

6.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, sem ônus adicional para o Município.

6.4 – Somente após o cumprimento de todas as exigências contidas neste instrumento, será contado do prazo para a liberação dos pagamentos.

6.5 – Os preços propostos não sofrerão reajuste durante o período de vigência do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS.

7.1 – No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da CONTRATANTE, os preços serão corrigidos pela variação do IGPM, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado *pro-rata tempore* entre a data do vencimento e a do dia do efetivo pagamento. Será emitida, conseqüentemente, uma outra nota fiscal correspondente.

7.2 – A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

8.1 – Foram observadas, na formalização deste CONTRATO, os dispositivos do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.3 – O CONTRATO firmado com o Município não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização da contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

8.4 – Considerar-se-á executado o CONTRATO, com o integral cumprimento de suas cláusulas, caracterizado pelo fornecimento dos VEÍCULOS, dentro das normas estabelecidas.

8.5 – Ocorrendo o DISTRATO formal, a contratante pagará a contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente ao fornecimento efetivamente realizado.

8.6 – A existência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pelo fornecimento dos VEÍCULOS, objeto deste contrato, notadamente nos aspectos de qualidade, tempestividade, segurança e zelo.

8.7 – Os VEÍCULOS a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes do EDITAL do referido Processo Licitatório.

8.8 – A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos VEÍCULOS dos veículos ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

9.1 – O presente CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término previsto em 06(seis) meses, podendo sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO.

10.1 – A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS.

11.1 – A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos tributos atualmente incidentes sobre o objeto do presente contrato e/ou quaisquer alterações que venham a ocorrer, seja de alíquotas ou decorrentes de novos tributos, assim como, pelos encargos previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 – O atraso injustificado na entrega dos VEÍCULOS, previamente solicitados, sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do pedido não entregue, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

12.1.1 - A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG e à aplicação de outras sanções.

12.2 - Pela inexecução total e parcial do CONTRATO, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

12.2.1 - Advertência;

12.2.2 - Multa meramente moratória, como previsto no item 12.1, ou multa penalidade de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão por causa imputável à contratada;

12.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município.

12.3 - As sanções estabelecidas nos itens 12.1.1 e 12.2.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.2.2, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - A sanção prevista no item 12.2.4 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, podendo ser aplicada juntamente com a do item 12.2.2 facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

12.5 - As multas serão descontadas dos pagamentos devidos e decorrentes do respectivo contrato ou, em caso contrário, será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação administrativa, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

12.6 - Os valores das multas serão convertidos em INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) na data de sua aplicação e corrigidas mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

13.1 - O CONTRATO conterà cláusula de RESCISÃO, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial e poderá ocorrer pelo seguinte:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos de I a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 - Amigável, mediante consentimento da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

13.1.3 - Pelo cumprimento irregular de suas cláusulas;

13.1.4 - A negligência em seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a incapacidade da CONTRATADA para entregar os PRODUTOS, objeto deste contrato;

13.1.5 - A paralisação das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.1.6 - A cessão ou transferência do CONTRATO a outra empresa, sem a prévia e expressa autorização da Administração;

13.1.7 - O desatendimento reiterado das determinações da Administração;

13.1.8 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução, registrada pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

13.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;

13.1.11 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.1.12 - Fornecimento de PRODUTOS que não atendam rigorosamente às especificações exigidas ou de procedência duvidosa;

13.1.13 - Se a contratada se conduzir dolosamente e a contratante perceber que a mesma não conseguirá cumprir o contrato satisfatoriamente.

13.2 - Além das hipóteses anteriores, poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da empresa contratada e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

13.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em Lei.

13.4 - Ocorrendo a RESCISÃO DO CONTRATO, será observado e aplicado o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

14.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REGÊNCIA DO CONTRATO.

15.1 - O presente CONTRATO reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ANEXOS.

16.1 - Fazem parte integrante deste CONTRATO, a PROPOSTA da contratada constante do Processo Licitatório nº 038/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017, o EDITAL convocatório e seus ANEXOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1 - As partes CONTRATANTES elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, o foro da Comarca de Itanhomi/MG, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG,

de 2017.

Dr. JAEDER CARLOS PEREIRA

Prefeito

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Contratada

TESTEMUNHA N° 01 - CPF:

TESTEMUNHA N° 02 - CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.493.239/0001-06

Av. JK, 91 - Centro - TELEFAX: (033) 3231-1345 / CEP: 35.120.000
